



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 01 de outubro de 2019 • Ano II • Edição N° 3117



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (N° 09/2019) .....	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (N° 09/2019) .....	4
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2019) .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (Nº 09/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**BOLETIM DE PESSOAL 09/2019  
LICENÇA PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE ( ATESTADOS)**

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Protocolo
665808	AMANDA RODRIGUES BRANDAO CORREIA	SEMED	PROFESSOR	04/09/2019	1	04/09/2019	14162/2019
663490	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS CARDOSO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	27/08/2019	5	31/08/2019	14036/2019
663660	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	26/08/2019	15	09/09/2019	14082/2019
665495	BIANCA DA SILVA BRANDAO	SEMED	PROFESSOR	29/08/2019	1	29/08/2019	14072/2019
665599	CAIO LUIZ DE OLIVEIRA BASTOS	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2019	1	03/09/2019	14132/2019
663988	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU	ODONTOLOGO(A)	29/08/2019	9	06/09/2019	14137/2019
664909	CELMA CELESTINA DOS SANTOS MOTA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/09/2019	15	25/09/2019	14222/2019
19731	CLAUDIA MARIA MAGALHAES BATISTA PEREIRA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	10/09/2019	15	24/09/2019	14207/2019
665206	CLAUDIA PAIXAO DA SILVA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	13/09/2019	4	16/09/2019	14259/2019
664904	CLEONICE BRANDAO SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	16/09/2019	3	18/09/2019	14309/2019
664943	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	17/09/2019	1	17/09/2019	14324/2019
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	21/08/2019	1	21/08/2019	13980/2019
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/2019	1	28/08/2019	14076/2019
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2019	1	10/09/2019	14195/2019
665194	DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2019	15	13/09/2019	14067/2019
60872	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	28/08/2019	2	29/08/2019	14084/2019
60872	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	03/09/2019	5	07/09/2019	14125/2019
665666	DEISE OLIVEIRA DA SILVA	SESAU	PSICÓLOGO	03/09/2019	2	04/09/2019	14142/2019
64161	DENISE CRISTINA SILVA MARQUES	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – ARTES	03/09/2019	3	05/09/2019	14126/2019
665742	DUCENI SANTOS FERREIRA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	27/08/2019	3	29/08/2019	14085/2019
665002	EDILENE ARGOLLO BATISTA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	29/08/2019	2	30/08/2019	14065/2019
9201	EDNA QUEIROZ SANTANA	SEMED	OCUPACAO TEMPORARIA	09/09/2019	1	09/09/2019	14196/2019
9201	EDNA QUEIROZ SANTANA	SEMED	OCUPACAO TEMPORARIA	10/09/2019	3	12/09/2019	14204/2019
664191	ELIETE BORGES BARBOSA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2019	4	06/09/2019	14131/2019
663485	ELIZANDRA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	05/09/2019	2	06/09/2019	14168/2019
665451	FABIANA SOUZA DA SILVA	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	05/09/2019	1	05/09/2019	14255/2019
664375	FLAVIA MORENA SILVA MARTINS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	12/09/2019	1	12/09/2019	14256/2019
664375	FLAVIA MORENA SILVA MARTINS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	12/09/2019	1	12/09/2019	14311/2019
665292	GABRIELA SANTOS ANDRADE	GP	DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	05/09/2019	4	08/09/2019	14163/2019
664120	GEANE MOTA ALMEIDA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2019	1	10/09/2019	14178/2019
665445	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	SESAU	FISIOTERAPEUTA	09/09/2019	3	11/09/2019	14187/2019
664938	IVONE DE BRITO BARRETO SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/09/2019	3	13/09/2019	14206/2019
662140	IVONICE PEREIRA PAULO	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2019	1	12/09/2019	14250/2019
665758	JACKSON DE SANTANA LEMOS	SEMED	PORTEIRO	04/09/2019	3	06/09/2019	14124/2019
663355	JESSICA PEREIRA CARDOSO	SESAU	FISIOTERAPEUTA	18/09/2019	1	18/09/2019	14346/2019
663866	JOSELIA SANTOS ALMEIDA	SEMOP	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	12/09/2019	2	13/09/2019	14271/2019
665761	JOSIANE SILVA SANTOS	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2019	1	10/09/2019	14198/2019
665032	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	SESAU	ODONTOLOGO	17/09/2019	4	20/09/2019	14321/2019
61841	KARLA SUANE DA SILVA SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	05/09/2019	1	05/09/2019	14208/2019
665663	LAIS MARIA SANTOS BRITO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2019	2	06/09/2019	14177/2019
665663	LAIS MARIA SANTOS BRITO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2019	1	04/09/2019	14144/2019
665275	LARISSA ROCHA PRESIDIO	SESAU	ODONTOLOGO	02/09/2019	5	06/09/2019	14305/2019
67381	LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA	SEMED	VIGILANTE	29/08/2019	1	29/08/2019	14073/2019
665564	LEIDIANE COELHO SANTOS	SEMED	MERENDEIRA	07/09/2019	180	04/03/2020	14185/2019
663337	LORENA FERREIRA DA SILVA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2019	2	11/09/2019	14252/2019
664944	LUCAS BONINA TRINDADE	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LINGUA PORTUGUESA	29/08/2019	1	29/08/2019	14068/2019
664608	LUCIANE DE SOUZA N. COSTA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/09/2019	3	13/09/2019	14217/2019

67511	LUCIANE DE SOUZA N. COSTA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/09/2019	3	13/09/2019	14217/2019
665233	LUCICLEIDE DA CRUZ SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	28/08/2019	1	28/08/2019	14079/2019
664990	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/09/2019	1	04/09/2019	14128/2019
663488	LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA	SEAFI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	06/09/2019	1	06/09/2019	14174/2019
19721	MAISA RIBEIRO DE SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/09/2019	15	25/09/2019	14203/2019
19721	MAISA RIBEIRO DE SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	28/08/2019	15	11/09/2019	14066/2019
664531	MARCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2019	1	30/08/2019	14083/2019
664981	MARIA CLARICE DE JESUS BARBOSA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	26/08/2019	2	27/08/2019	14086/2019
665628	MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRANDAO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2019	5	22/09/2019	14327/2019
665681	MARIANA DE JESUS SILVA	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2019	3	07/09/2019	14143/2019
665022	MARILANDIA LEAL GOUVEIA ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/09/2019	2	12/09/2019	14219/2019
665454	MARINALVA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR	27/08/2019	4	30/08/2019	003/2019
665454	MARINALVA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR	03/09/2019	4	06/09/2019	14127/2019
665200	NADIA BARRETO QUEIROZ MOURA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	27/08/2019	1	27/08/2019	14081/2019
75892	NANCY PAULA SOUSA OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	17/09/2019	1	17/09/2019	14325/2019
665598	NATALINA LACERDA DOS SANTOS	SEMED	MERENDEIRA	10/09/2019	8	17/09/2019	14218/2019
665598	NATALINA LACERDA DOS SANTOS	SEMED	MERENDEIRA	09/09/2019	1	09/09/2019	14200/2019
665567	NEIDE MARIA DOROTEO DOS SANTOS	SEMED	MERENDEIRA	11/09/2019	1	11/09/2019	14215/2019
64282	NILZETE PEREIRA CARDOSO	SEMED	COORDENADOR(A) DE PRÉ-ESCOLA	03/09/2019	1	03/09/2019	14130/2019
665021	REGINA GALVAO DE ASSIS SAMPAIO	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	09/09/2019	15	23/09/2019	14205/2019
663450	ROSELANDIA DA SILVA LEAL	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02/09/2019	3	04/09/2019	14170/2019
665689	ROSEMARY DE JESUS GALVAO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/08/2019	1	29/08/2019	14078/2019
665293	SILVANA DOS ANJOS SOUZA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2019	1	09/09/2019	14197/2019
68661	SILVIA SOUZA SANTOS	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2019	2	10/09/2019	14199/2019
64116	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	20/08/2019	3	22/08/2019	13982/2019
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	30/08/2019	1	30/08/2019	14069/2019
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	05/09/2019	9	13/09/2019	14164/2019
663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A)	04/09/2019	5	08/09/2019	14159/2019
663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A)	09/09/2019	2	10/09/2019	14228/2019
663342	TAMANINE MADAE SOARES NASCIMENTO	SESAU	FONOAUDIÓLOGO	29/08/2019	3	31/08/2019	14049/2019
60323	TAMILIS ALMEIDA SAMPAIO SOUSA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	02/09/2019	13	14/09/2019	14129/2019
665012	VALDICELIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	29/08/2019	1	29/08/2019	14071/2019
665009	VALDIRENE SILVA SOUZA MIRANDA SALES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	12/09/2019	4	15/09/2019	14246/2019
664468	VALERIA DAS MERCES SILVEIRA DE SOUZA	SEMED	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	04/09/2019	1	04/09/2019	14165/2019
665285	VALNISE DOS SANTOS MAIA RIBEIRO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2019	15	13/09/2019	14075/2019
665285	VALNISE DOS SANTOS MAIA RIBEIRO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2019	2	22/08/2019	14000/2019
663939	VANESSA MORAIS PAIXAO BATISTA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	28/08/2019	9	05/09/2019	14074/2019
665405	VANESSA SOUZA SANTOS	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/09/2019	3	16/09/2019	14295/2019
61691	VILMA SOUZA CONCEICAO SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	20/08/2019	10	29/08/2019	13955/2019
53191	ZELIA SANTOS OLIVEIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2019	2	28/08/2019	14080/2019
27532	ZENAIDE CARDOSO SAMPAIO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	21/08/2019	10	30/08/2019	13984/2019

AMARGOSA, 01 de OUTUBRO DE 2019  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

**BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (Nº 09/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**BOLETIM DE PESSOAL 09/2019**

**FÉRIAS**

MAT	Nº PROTOCO LO	NOME	SECRET ARIA	CARGO	ANO AQUISIT	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL
664420	13670/2019	ADELINA MASCARENHAS LOMANTO MAIMONE	GP	DIRETOR(A) DE EVENTOS E CERIMONIAL	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
66198	14153/2019	ADERNILSON QUEIROZ ALVES	SESAU	ENFERMEIRO	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
664526	14138/2019	ANDRE GOMES DAMACENO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
61461	13729/2019	ANTONIO BONFIM ALVES SANTIAGO	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2016	01/10/2019	30	30/10/2019
664395	13414/2019	CAMILA ALMEIDA SAMPAIO	SEMAS	ASSESSOR TEC III	2018	07/10/2019	30	06/11/2019
665378	14139/2019	CARLA SOUZA OLIVEIRA	SEAFI	ASSESSOR TEC II	2018	15/10/2019	30	14/11/2019
662309	14140/2019	CARLOS ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO	SEMED	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
75942	14150/2019	CLAUBER DE SOUZA ANDRADE	SESAU	FARMACÊUTICO	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
68241	14154/2019	CLAUDIANA DOS SANTOS FAGUNDES	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
31901	14151/2019	CRISTINA SANTANA RODRIGUES	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665194	14115/2019	DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018	16/09/2019	30	15/10/2019
665238	14113/2019	ELIANA OLIVEIRA SANTOS	SEMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018	09/09/2019	30	08/10/2019
662365	14044/2019	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEAFI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665239	14106/2019	ELINALDO LUIS DOS SANTOS	SEMOP	MOTORISTA	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
664546	14120/2019	ERMANIO DE JESUS	SEGOV	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
664842	14097/2019	IAN OLIVEIRA SANTOS	SEMOP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665193	14116/2019	ISABELA DEBORA CANDIDO CACHOEIRA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018	14/10/2019	30	13/11/2019
664174	14117/2019	JOINEI ANDRADE DA SILVA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017	02/09/2019	30	01/10/2019
665388	14133/2019	LEILA REIS SAMPAIO	SEAFI	COORDENADOR(A) DE COMPRAS	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
664124	13851/2019	LUZINETE SILVA SIMAS	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018	07/10/2019	30	06/11/2019
76221	14048/2019	MARCELO PEREIRA OLIVEIRA	SEAFI	ENC SERVICOS GERIAS	2018	07/10/2019	30	06/11/2019
664561	14202/2019	MARIA DO BOM CONSELHO DOS SANTOS	GP	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
31741	14149/2019	MARIVALDA OLIVEIRA DE JESUS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2017	01/10/2019	30	30/10/2019
31521	14151/2019	MARTA MILENA MERCES DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665281	13992/2019	NEILTON SILVA DE SOUZA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
664452	14172/2019	NILMARA PIRES DOS SANTOS CARDOSO	GP	RECEPCIONISTA	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
1881	14096/2019	RAIMUNDO OLIVEIRA	SEMOP	OCUPACAO TEMPORARIA	2015	01/10/2019	30	30/10/2019
663909	13991/2019	SONILTON ALMEIDA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
663808	14249/2019	SUELI SANTOS DE OLIVEIRA	SEAFI	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665386	14095/2019	VALDECY SANTOS DA SILVA	SEMOP	COORDENADOR(A) DE OBRAS	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
662146	14148/2019	VALDICE SANTOS PEREIRA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018	01/10/2019	30	30/10/2019
665575	11806/2019	VALDINEY PEIXOTO SANTOS	SEMED	PORTEIRO	2018	02/09/2019	30	01/10/2019
664154	14002/2019	VÁLTER RIBEIRO DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRA-ESTRUTURA	2017	01/10/2019	30	30/10/2019

AMARGOSA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **dezoito** dias do mês de **setembro** de **2019**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2019**, conforme ato publicado em **04/09/2019** e homologada em **25/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.276.226/0001-04**, com sede na **Rua Telmo Coelho Filho, nº 120, Vila Albano, CEP 05.543-020**, no Município de **São Paulo/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Cláudio Luiz Carassini**, através de **procuração**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **10.655.515 SSP/SP** e CPF nº **036.834.128-36**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material elétrico (Luminárias de LED), Postes e Braços metálicos, com a finalidade de eficientizar a Iluminação Pública do município de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 01**

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	<b>LUMINÁRIA LEDS DE 50W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor <b>5.000 k</b> (tolerância de $\pm 400K$ ) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 12 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 55W; com eficiência luminosa superior a 115 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 5.900lm; conjunto ótico	UND	150	Ilumatic / Ares	R\$ 552,33

1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	<p>com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 4,5 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.</p>				
2	<p><b>LUMINÁRIA LEDS DE 80W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 16 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 80W; com eficiência luminosa superior a 102 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 8.200lm; conjunto ótico</p>	UND	500	Ilumatic / Ares	R\$ 630,50



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	<p>com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,0 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.</p>				
3	<p><b>LUMINÁRIA LEDS DE 100W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 20 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 105W; com eficiência luminosa superior a 115 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 12.000lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com</p>	UND	500	Ilumatic / Ares	R\$ 701,41



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	<p>temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,0 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.</p>				
4	<p><b>LUMINÁRIA LEDS DE 150W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 32 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 16.000lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter</p>	UND	500	Ilumatic / Ares	R\$ 789,60



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	<p>eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD <math>\leq</math> 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,0 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.</p>				
5	<p><b>LUMINÁRIA LEDS DE 200W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de <math>\pm</math>400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 40 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 200W; com eficiência luminosa superior a 110 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 22.000lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD <math>\leq</math> 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma</p>	UND	500	Ilumatic / Ares	R\$ 1.196,92



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	<p>expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,8 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.</p>				
6	<p><b>LUMINÁRIA LEDS DE 240W</b> Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 48 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 240W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 25.800lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, opcional pode ser fornecido com tomada de 03 ou 07 contatos para rele Fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP67deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma</p>	UND	200	Ilumatic / Ares	R\$ 1.292,82



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,8 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 - IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 - Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação - Especificação e Método de Ensaio.				
7	<b>LUMINÁRIA DECORATIVA DE 30W</b> Luminária Urbana com tecnologia led, <b>potência máxima de 30W</b> , com corpo, tampa e suportes em alumínio injetado à baixa pressão, em conformidade com normas técnicas de materiais (NBR 6834), acabamento em pintura poliéster pó eletrostático de alta aderência e resistentes aos raios UV na cor verde RAL 6001 ou 6002. Abertura e fechamento por aro inferior. Placa com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica. Led's com temperatura da cor entre 5.000K (tolerância de ±300K) e índice de reprodução de cor de IRC≥70; com no mínimo 08 Leds; <b>fluxo luminoso mínimo total de 3.700 lm</b> ; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; Grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C; Fonte de alimentação/Driver, montado internamente ao alojamento com no mínimo fator de potência de 0,92; eficiência superior a 93%, Tensão de operação de 198 a 242V, com distorção harmônica total de corrente, THDi ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em topo de poste com diâmetro de 60mm, através de 4 parafusos allen. Dimensões aproximadas: diâmetro 540mm de 740mm de altura. Atende as Normas NBR IEC 60598-1 (Luminárias - Requisitos gerais e ensaios); NBR-15129 (Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares); NBR-5101 (Iluminação Pública).	UND	300	Ilumatic / Egeu	R\$ 1.363,18
8	<b>LUMINÁRIA DECORATIVA DE 60W</b> Luminária Urbana com tecnologia led, <b>potência máxima de 60W</b> , com corpo, tampa e suportes em alumínio injetado à baixa pressão, em conformidade com normas técnicas de materiais	UND	300	Ilumatic / Egeu	R\$ 1.408,46



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	(NBR 6834), acabamento em pintura poliéster pó eletrostático de alta aderência e resistentes aos raios UV na cor verde RAL 6001 ou 6002. Abertura e fechamento por aro inferior. Placa com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica. Led's com temperatura da cor entre 5.000K (tolerância de $\pm 300$ K) e índice de reprodução de cor de IRC $\geq 70$ ; com no mínimo 12 Leds; <b>fluxo luminoso mínimo total de 6.300 lm</b> ; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; Grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a+50°c; Fonte de alimentação/Driver, montado internamente ao alojamento com no mínimo fator de potência de 0,92; eficiência superior a 93%, Tensão de operação de 198 a 242V, com distorção harmônica total de corrente, THDi $\leq 20\%$ , em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000horas. Fixação em topo de poste com diâmetro de 60mm, através de 4 parafusos allen. Dimensões aproximadas: diâmetro 540mm de 740mm de altura. Atende as Normas NBR IEC 60598-1 (Luminárias - Requisitos gerais e ensaios); NBR-15129 (Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares); NBR-5101 (Iluminação Pública);				
9	<b>LUMINÁRIA DECORATIVA DE 100W</b> Luminária Urbana com tecnologia led, <b>potência máxima de 100W</b> , com corpo, tampa e suportes em alumínio injetado à baixa pressão, em conformidade com normas técnicas de materiais (NBR 6834), acabamento em pintura poliéster pó eletrostático de alta aderência e resistentes aos raios UV na cor verde RAL 6001 ou 6002. Abertura e fechamento por aro inferior. Placa com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica. Led's com temperatura da cor entre 5.000K (tolerância de $\pm 300$ K) e índice de reprodução de cor de IRC $\geq 70$ ; com no mínimo 24 Leds; <b>fluxo luminoso mínimo total de 12.000 lm</b> ; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; Grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a+50°c; Fonte de alimentação/Driver, montado internamente ao alojamento com no mínimo fator de potência de 0,92; eficiência superior a 93%, Tensão de operação de 198 a 242V, com distorção harmônica total de corrente, THDi $\leq 20\%$ , em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000horas. Fixação em topo de poste com	UND	150	Ilumatic / Egeu	R\$ 1.485,82



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

diâmetro de 60mm, através de 4 parafusos allen. Dimensões aproximadas: diâmetro 540mm de 740mm de altura. Atende as Normas NBR IEC 60598-1 (Luminárias - Requisitos gerais e ensaios); NBR-15129 (Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares); NBR-5101 (Iluminação Pública).				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os objetos serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**

**Representante legal: Cláudio Luiz Carassini**

**CI: 10.655.515 SSP/SP e CPF: 036.834.128-36**

**Instrumento de outorga de poderes: Procuração**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **dezoito** dias do mês de **setembro** de **2019**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2019**, conforme ato publicado em **04/09/2019** e homologada em **25/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.754.436/0001-20**, com sede na **Rua Benfica, nº 71-A, Jardim Brasil, CEP 02.226-010**, no Município de **São Paulo/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Paulo José Benedito de Oliveira**, através de **procuração**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **13.971.100-4 SSP/SP** e CPF nº **048.110.358-95**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.2. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material elétrico (Luminárias de LED), Postes e Braços metálicos, com a finalidade de eficientizar a Iluminação Pública do município de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 02**

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	<b>POSTE DE 4 METROS</b> Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado com altura livre de 4 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 109 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 200 mm X 200 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 1/2" e comprimento de 250 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 22 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da	UND	200	Repume	R\$ 619,35



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.				
2	<b>POSTE DE 9 METROS</b> Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 9 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 174 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 280 mm X 280 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 5/8" e comprimento de 400 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 70 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.	UND	300	Repume	R\$ 1.770,86
3	<b>POSTE DE 10 METROS</b> Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 10 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 187 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 280 mm X 280 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 5/8" e comprimento de 400 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 81 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de	UND	150	Repume	R\$ 2.150,73



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.				
4	<p><b>POSTE DE 12 METROS</b> Poste de aço cônico contínuo circular reto flangeado bi-partido com altura livre de 12 metros, diâmetro no topo de 60 mm, e base de no mínimo 215 mm ao nível do solo, possui flange metálico medindo 330 mm X 330 mm que é fixado ao solo através de quatro chumbadores em formato L com diâmetro de 3/4" e comprimento de 600 mm. O poste é confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 2,25 mm de espessura, peso bruto mínimo de 110 kg, dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, com uma solda longitudinal e concidade constante, sem soldas transversais, atendendo a todos os requisitos da NBR 14744. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.</p>	UND	150	Repume	R\$ 2.855,44
5	<p><b>BRAÇO DECORATIVO BEIRA-MAR</b> Braço decorativo modelo BEIRA-MAR com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas ou parafusos. Fabricado por tubos de aço SAE 1010:1020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, ornamento e sapata confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 3,75 mm, possui esfera decorativa de diâmetro 150 mm confeccionada em chapa de alumínio espessura mínima de 2 mm, peso bruto total mínimo 9,8 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.</p>	UND	150	Repume	R\$ 337,10
6	<p><b>BRAÇO DECORATIVO BLUMENAU</b> Braço decorativo modelo BLUMENAU com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em</p>	UND	150	Repume	R\$ 338,21



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas ou parafusos. Fabricado por tubos de aço SAE 1010:1020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, ornamento e sapata confeccionado em chapa de aço ASTM 1011SS36 de no mínimo 3,75 mm, possui esfera decorativa de diâmetro 150 mm confeccionada em chapa de alumínio espessura mínima de 2 mm, peso bruto total mínimo 9,9 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.				
7	<b><u>BRAÇO DECORATIVO CORNALINE</u></b> Braço decorativo modelo CONALINE com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 0° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação permite a instalação em postes de metal ou concreto através de abraçadeiras metálicas. Fabricado por tubos de aço SAE 1010:1020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, peso bruto total mínimo 15,2 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.	UND	150	Repume	R\$ 419,32
8	<b><u>BRAÇO DECORATIVO FLO</u></b> Braço decorativo modelo FLO com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 0° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação em topo de poste 60 mm. Fabricado por tubos de aço SAE 1010:1020 de no mínimo 2,65 mm de espessura, travessa ornamental de no mínimo 4,75 mm e peso bruto total mínimo 10,3 kg. Dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o braço decorativo será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV. Deve ser fornecido memorial de cálculo conforme os critérios estabelecidos pela NBR 6123 e 8800 da ABNT.	UND	150	Repume	R\$ 279,46



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

9	<b>BRACO COMUM</b> Núcleo simples (braço comum) Núcleo comercial simples com projeção total de 1.500 mm, ângulo de inclinação de 5° para fixação de luminárias de encaixe superior a 60,3 mm. Fixação em topo de poste até 70 mm. Fabricado por tubos de aço SAE 1010:1020 de no mínimo 2,65 mm de espessura e dimensionado para suportar as ações do vento conforme NBR 6123, atendendo a todos os requisitos da NBR 5101. Após todo o processo de fabricação e conformação mecânica, o poste será submetido à imersão em banho de zinco a quente garantindo camada mínima de galvanização de 56 micras, conforme NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 100 microns em poliuretano de alta aderência e com garantia de resistência aos raios solares UV.	UND	300	Repume	R\$ 217,79
---	--	-----	-----	--------	------------

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- c) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;**
- d) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razões de interesse público;

d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os objetos serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Representante legal: Paulo José Benedito de Oliveira

CI: 13.971.100-4 SSP/SP e CPF: 048.110.358-95

Instrumento de outorga de poderes: **Procuração**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de setembro de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/000150, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, conforme ato publicado em **30/07/2019** e homologada em **16/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.506/0001-37, com sede na Av. Deputado Colbert Martins da Silva, S/N, Loja 03, Tomba, CEP 44.091-002, no Município de Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Milton Alves dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.880.059-94** e CPF nº **134.237.705-20**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT
1	Base Rele Fotoelétrico Iluminação, Tensão Nominal 110/220 V, Corrente Nominal 10 A, Tipo Montagem Poste, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UND	2500	MAPRETONIC	R\$ 4,00
2	Receptáculo Lâmpada Louça, Bocal E27	UND	700	ILUMI	R\$ 1,50
3	Receptáculo Lâmpada Louça, Bocal E40	UND	700	ILUMI	R\$ 3,00
4	Adaptador de bocal E40 para bocal E27: Adaptador de porcelana de bocal E40 para bocal E27, base externa para encaixe em bocal E40 e bocal interior para encaixe de lâmpadas com soquete E27, características adicionais: Amperagem 4A, voltagem 250 V	UND	500	ILUMI	R\$ 3,00
5	Adaptador de lâmpada soquete/ rosca / soquete - E27 para E40, cor Branca - 4A/250V. Adaptador de	UND	500	ILUMI	R\$ 3,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	Porcelana.				
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva, na cor preta, material dorso filme de PVC ANTI-CHAMA, largura nominal de 19mm, comprimento nominal de 20 m.	UND	1000	LORENZETTI	R\$ 4,50
7	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante Elétrica, características adicionais AUTOFUSÃO, largura nominal de 20 MM, Comprimento nominal de 10m, para aplicação instalações elétricas.	UND	200	3M	R\$ 10,00
8	Braço iluminação pública - Braço reto de 25x1000mm com tubo de aço carbono de 25,4mm de diâmetro galvanizado a fogo.	UND	600	OLIVO	R\$ 13,00
9	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação de 2,00 MT 31/33 MM	UND	500	OLIVO	R\$ 55,00
10	Cabo Elétrico Flexível, Material Cobre, Revestimento PVC- Cloreto de POLIVINILA, Temperatura 70 C, Tensão Isolamento 750 V, Cor Branca, Bitola Condutor de 2,5 MM2, Tipo Anti-Chama, Aplicação Manutenção Elétrica - ROLO 100 METROS	UND	150	COBRECOM	R\$ 93,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama de 4.0mm 750 V em peça de 100m (vermelho)	UND	150	COBRECOM	R\$ 125,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama de 6mm, Cor Verde, Rolo com 100M.	UND	150	COBRECOM	R\$ 200,00
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível de 10 mm preto em rolo de 100 metros.	UND	100	COBRECOM	R\$ 290,00
14	Fio Elétrico, tipo flexível / PARALELO, BITOLA de 2X2,5mm, Material condutor Cobre, Material Isolamento PVC, rolo 100 metros.	UND	100	COBRECOM	R\$ 170,00
15	Fio Elétrico, tipo flexível / PARALELO, BITOLA de 2X1,5 MM, Material condutor Cobre, Material Isolamento PVC, rolo 100 metros.	UND	100	COBRECOM	R\$ 115,00
16	Lâmpada Vapor Metálico 70W, Formato Tubular, 220V, BASE E-27, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores.	UND	3000	G.LIGHT	R\$ 30,00
17	Lâmpada Vapor Metálico 150W, Formato Tubular, 220V, BASE E-27, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores.	UND	600	G.LIGHT	R\$ 18,00
18	Lâmpada Vapor Metálico 250W, Formato Tubular, 220V, BASE E-40, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores.	UND	500	G.LIGHT	R\$ 18,00
19	Lâmpada Vapor Metálico 400W, Formato Tubular, 220V, BASE E-40, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores.	UND	500	G.LIGHT	R\$ 18,00
20	Lâmpada Vapor Metálico, Formato Tubular, Bulbo Leitoso Base E-40, 220 VOLTS, 1000 WATTS, Luz Branca, garantia de 01 ano.	UND	50	G.LIGHT	R\$ 55,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

21	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Frio, padrão E27. Bivolt automático (100V - 240V), luz Branco Frio (6500K), Luminosidade de 300 a 3300 Lumens, 40.000 horas de vida útil, no mínimo, garantia de 1 ano.	UND	500	G.LIGHT	R\$ 40,00
22	Reator Lâmpada - Reator de 70 W para lâmpada de Vapor Metálico para uso externo, 220 V, compatível com todas as marcas de lâmpadas.	UND	3000	QS	R\$ 55,00
23	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 250W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	600	QS	R\$ 50,00
24	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 150W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	600	QS	R\$ 50,00
25	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 1000W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	100	QS	R\$ 65,00
26	Reator para lâmpada Vapor Metálico, Tipo uso externo, Potência Nominal Lâmpada 400 W, com ignitor e capacitor.	UND	400	QS	R\$ 70,00
27	Relê fotoelétrico (fotocélula) para uso interno e externo bivolt 1000W, 220V.	UND	5000	MAPRETONIC	R\$ 11,00
28	Projeto de alumínio com laterais de chapa de aço tratado, IP 54, para uso de lâmpada mista de até 500 Watts ou sódio e metálico de até 400 watts. Bocal E40. Sem alojamento para reator. Formato retangular. Formato lente plano, tipo lente transparente	UND	500	OLIVO	R\$ 29,00
29	CONNECTOR de perfuração de 1,5 -10mm (Tipo Morcego)	UND	2000	INTELLI	R\$ 3,50
30	CONNECTOR de perfuração de 1,0 - 35mm (Tipo Morcego)	UND	700	INTELLI	R\$ 3,00
31	Lâmpada Led Bulbo 30W, branco frio, padrão E27. Bivolt automático (100V - 240V), cor da luz: Branco Frio (6500K), luminosidade de 2200 a 2600 lumens, garantia de 01 ano.	UND	500	G.LIGHT	R\$ 30,00
32	Luminária Pública Fechada 250w, E-40. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato. Soquete E-40 de porcelana, encaixe para braço de alumínio fundido de 25mm. Comprimento mínimo de 36 cm (360mm), largura de 28,2cm (282mm), altura de 22,2cm (222mm). Para 1 lâmpada mista, vapor de sódio ou vapor de mercúrio de 250w ou 1 vapor metálico de 150w.	UND	1000	OLIVO	R\$ 55,00
33	LUMINÁRIA, em alumínio, tipo cuia, aberta, 220 volts, com receptáculo em louca, base E-27.	UND	3000	OLIVO	R\$ 22,00
34	LUMINÁRIA, tipo globo, moldada em uma única peça esférica de polietileno de alto impacto na cor branca, diâmetro de 300mm. Adequado para ambientes externos, jardins, terraços, etc.	UND	300	GERMANY	R\$ 30,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

35	PARAFUSO máquina, com porca, 10 polegadas de 250 mm para poste de concreto. (Padrão COELBA)	UND	1000	OLIVO	R\$ 5,00
36	PARAFUSO máquina, com porca, 12 polegadas de 300 mm para poste de concreto. (Padrão COELBA)	UND	500	OLIVO	R\$ 4,00
37	Lâmpada 70 W G12 - LED	UND	300	G.LIGHT	R\$ 24,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;
- b) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os objetos serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
Representante legal: Milton Alves dos Santos  
CI: 1.880.059-94 SSP-BA  
CPF: 134.237.705-20  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de setembro de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/000150, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, conforme ato publicado em **30/07/2019** e homologada em **16/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.896/0001-91, com sede na Rua G, 142, Muchila, CEP 44.006-406, no Município de Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Paulo Roberto Pires do Nascimento**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **01.650.588-38** e CPF nº **273.274.505-72**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT
1	Poste colonial decorativo para jardim com luminária, estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor preta, altura de, aproximadamente, 1,80 a 2,20m, base de, aproximadamente, 15 X 20 cm.	UND	200	BLUMENAL	R\$ 219,40
2	Luminária com braço invertida - Arandela colonial em alumínio fundido, com pintura eletrostática, altura total de, aproximadamente, 35 cm, profundidade de, aproximadamente, 30 cm, profundidade do braço de, aproximadamente, 20 cm Largura do braço de, aproximadamente, 18 cm.	UND	200	DITAL	R\$ 59,89
3	Poste em aço fosfotizado preto para decoração de jardim. 2XE27. Altura de 2,00 a 2,30m, largura de 0,6 a 0,8m, comprimento de 0,4 a 0,6m.	UND	200	BLUMENAL	R\$ 290,71



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;

d) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razões de interesse público;

d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os objetos serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.2.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Representante legal: Paulo Roberto Pires do Nascimento

CI: 01.650.588-38 SSP-BA

CPF: 273.274.505-72

Instrumento de outorga de poderes: contrato social